

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES  
COLETIVOS DE BRASÍLIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 606ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

CNPJ nº 00.037.127/0001-85 - NIRE nº 5320000207-8 - CFDF nº 07.322.703/001-58

Aos quinze de junho de dois mil e vinte e seis, às dez horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: Maria Cecília Martins Lafetá, Diretora-Presidente e Presidente do Conselho; Abdon Tavares Reis - Conselheiro Efetivo; Fábio Mendes de Souza - Conselheiro Efetivo; Rogério Araújo Saraiva - Conselheiro Efetivo; e Samara dos Santos Brito Neves - Conselheira Efetiva. Na abertura, a Sra. Conselheira Presidente verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou as PAUTAS da reunião: Processo 00010-00000915/2026-25, SEI 204992002: 1) DESTITUIR a Sra. Maria Cecília Martins Lafetá, como Diretora-Presidente, 2) ELEGER o Sr. José Ricardo Grossi de Souza como Diretor-Presidente, e 3) DESTITUIR o Sr. Marlon Carvalho Cambraia, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro. Declarada a abertura dos trabalhos, a Conselheira Presidente e Diretora-Presidente da TCB, Maria Cecília Martins Lafetá, informou ao Colegiado que recebeu o Ofício Nº 135/2026 - GAG/GAB, de 06 de junho de 2026 (204992002), objeto do processo SEI nº 00010-00000915/2026-25, da Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal, com os seguintes termos: "Cumprimentando-a cordialmente, indico José Ricardo Grossi de Souza (204991972), em substituição a V.Sa., ao cargo de Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB. Ademais, destituiu o Diretor Administrativo e Financeiro, Marlon Carvalho Cambraia, da mencionada empresa. Certa de contar com sua atenção, aproveite o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, CELINA LEÃO, Governadora". Em seguida, agradeceu a colaboração e o apoio que recebeu dos membros do Conselho de Administração durante o seu mandato, e, em razão do conteúdo do assunto em pauta, declarou-se impedida em participar da reunião. Em seguida, os demais membros, em comum acordo, escolheram o Conselheiro FÁBIO MENDES DE SOUZA, para conduzir os trabalhos nesta reunião. Após, passou-se à discussão do assunto relativo a destituição da Sra. Maria Cecília Martins Lafetá, ocupante do cargo de Diretora-Presidente, eleita conforme Ata 586ª Reunião Ordinária deste Conselho, de 06 de maio de 2025, SEI 169975079, com mandato até 03 de janeiro de 2027, e eleição do Sr. José Ricardo Grossi de Souza, no cargo de Diretor-Presidente da TCB. O Conselheiro Presidente da reunião relatou que o processo nº 00010-00000915/2026-25 foi enviado ao Comitê de Elegibilidade da TCB, constituído pela Resolução SEI-GDF nº 12/2018, SEI 14913565, de 09 de novembro de 2018, deste Conselho de Administração, objeto do processo nº 00095-00003254/2018-51, que tem a atribuição de verificar a conformidade do processo de indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada, para auxiliar os trabalhos da Assembleia dos Sócios Cotistas e deste Conselho, quando da eleição de Conselheiros e Diretores da TCB. Após a análise do predito Comitê quanto a conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação em comento, o Sr. Conselheiro Presidente da reunião informou o teor do Relatório Nº 6/2026 - TCB/PRES/CE, SEI 205370250, pelo qual o Comitê assim manifestou: "O Sr. José Ricardo Grossi de Souza, brasileiro, casado, administrador, filho de Anatolio de Oliveira Souza e Neide Aparecida Grossi de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 18.\*\*\*.\*\*\*-5 SSP/SP e do CPF nº. 075.\*\*\*.\*\*\*-10, residente e domiciliado na Quadra \*\*, rua \*\*, casa \*\*, Setor Sul, Brazlândia, CEP: 72.\*\*\*.\*\*\*, Brazlândia, Distrito Federal, cumpriu os requisitos exigidos por este Comitê, registrando-se que, em análise preliminar dos esclarecimentos prestados e dos documentos acostados aos autos, não se identificam elementos que, aparentemente, configurem impedimento à sua elegibilidade." O Sr. Conselheiro Presidente da reunião registrou o quórum exigido de no mínimo 03 (três) Conselheiros e demais disposições contidas no § 3º, do artigo 20 do Estatuto Social da TCB e manifestou-se pelo acolhimento do posicionamento do Comitê de Elegibilidade a respeito da indicação do Sr. José Ricardo Grossi de Souza. Passando para o item 3 da Pauta. 3) DESTITUIR o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Marlon Carvalho Cambraia, eleito em 04 de dezembro de 2025, através da Ata da 597ª Reunião Ordinária deste Conselho de Administração (188861158). Assim, passou-se à deliberação dos assuntos da Pauta e colocado em votação, o Conselho de Administração, com amparo no disposto no Inciso II do artigo 23 do Estatuto Social da TCB, decidiu: 1) DESTITUIR a sra. MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ, do cargo de Diretora-Presidente; 2) ELEGER o sr. JOSÉ RICARDO GROSSI DE SOUZA no cargo de Diretor-Presidente; 3) DESTITUIR o Sr. Marlon Carvalho Cambraia, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, devendo o cargo ficar vago até designação de um substituto, sendo ocupado provisoriamente pelo Diretor Técnico, nos termos no Artigo 27 do Estatuto Social. A Diretoria Colegiada da TCB passou a ser composta por: 1) no cargo de Diretor Presidente: sr. JOSÉ RICARDO GROSSI DE SOUZA, com mandato até 03 de janeiro de 2027, em complementação ao mandato da sua antecessora; 2) Provisoriamente, até que seja designado substituto no Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro: sr. JAYME AMORIM DE SOUSA, 3) no Cargo de Diretor Técnico: sr. JAYME AMORIM DE SOUSA, todos com mandato até 03 de janeiro de 2027, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 25 do Estatuto. Os Conselheiros decidiram dar posse ao Diretor-Presidente, cujo Termo de Posse e Compromisso será lavrado em livro próprio, devendo o sr. Diretor-Presidente eleito, neste ato de posse, assinar o Termo de Compromisso, se comprometendo a entregar a Declaração de Confidencialidade de Informações – DCI, SEI 83219553, à Comissão-Geral de Ética Pública – CGEP, da Casa Civil do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias à Casa Civil do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto 42.973, de 03 de fevereiro de 2022, que trata do Código de

Conduta da Alta Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal. Ato seguinte, o Conselho de Administração estabeleceu, nos termos do § 2º do artigo 25 do Estatuto Social/TCB, o prazo de 30 (trinta) dias para que o Diretor-Presidente eleito apresente termo de compromisso com metas e resultados específicos a ser alcançado na sua gestão. Passando para o próximo assunto, o sr. Fábio Mendes de Souza, Conselheiro Presidente da reunião, informou quanto a necessidade de eleição do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista a destituição da Sra. Maria Cecília Martins Lafetá do cargo de Diretora-Presidente. Assim, após discussões a respeito do tema, por unanimidade, os conselheiros aprovaram o Diretor-Presidente, Sr. José Ricardo Grossi de Souza, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Finda a reunião, o Sr. Conselheiro Presidente da reunião parabenizou a sra. Maria Cecília Martins Lafetá e o sr. Marlon Carvalho Cambraia pelo excelente trabalho desenvolvido na TCB e abriu a palavra para que os seus pares apresentassem suas considerações sobre o ato solene, oportunidade em que cada um dos membros do Conselho de Administração externou votos de agradecimento aos Diretores destituídos e desejou sucesso ao novo Diretor-Presidente. Na retomada da palavra, nada mais havendo a considerar, o Senhor Conselheiro Presidente da reunião encerrou a reunião às onze horas, da qual, para constar, eu, Erotides Vieira Lima/Secretário da reunião, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, devidamente assinada por todos os Conselheiros e por este Secretário.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º Implantar a Gestão de Riscos das Aquisições e dos Contratos Administrativos no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral, com a finalidade de identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar riscos que possam comprometer as aquisições, as contratações, a execução contratual e, consequentemente o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 2º A gestão de riscos abrangerá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – estabelecimento do contexto;

II – identificação dos riscos;

III – análise e avaliação dos riscos;

IV – definição e implementação das medidas de tratamento;

V – monitoramento e revisão periódica;

VI – registro e comunicação dos resultados.

Art. 3º Os(as) Gestores(as) máximos(as) da Unidade de Administração, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Diretoria de Aquisições e da Diretoria de Contratações, deverão:

I – elaborar e manter atualizada a matriz de riscos dos processos sob sua responsabilidade;

II – implementar ações preventivas e corretivas para mitigação dos riscos identificados;

III – monitorar continuamente os riscos e seus controles;

IV – comunicar à autoridade competente a ocorrência de riscos relevantes.

Art. 4º As citadas unidades administrativas deverão manter registros e evidências das atividades de gestão de riscos, observando a legislação vigente e as normas internas do órgão.

Art. 5º A Gestão de Riscos de que trata esta Ordem de Serviço não se confunde com o monitoramento do Mapa de Riscos elaborado no planejamento das contratações e que deve ser realizado pelos fiscais de contrato.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS****RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), ocorrida na ocasião da 6ª Reunião Ordinária e 661ª Ordinária, ocorrida em 12/06/2026, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 04, de 24 de março de 2026, publicada no DODF nº. 57, do dia 26/03/2026. pag. 55, conforme Processo SEI nº 00400-00022716/2019-09, resolve: